



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

MOTIVAÇÃO:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM RELAÇÃO A DESPESAS CONFORME

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001 E 002/2026

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme Projeto de Lei Complementar 001 e 002/2026

I – IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL

As despesas, decorrentes do presente projeto de lei complementar serão empenhadas nas rubricas 3190.11.00, 3190.13.00, dentre outras.

Foi também verificado que as referidas despesas não irão comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, não havendo, assim, necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº – Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370.000 – Tel. 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Considerando a receita corrente líquida dos últimos doze meses na data base Novembro de 2025;

Receita Corrente Líquida	R\$
2025 *	95.568.274,61
2024	82.439.894,00
2023	78.832.621,18
Soma	256.840.789,79
Média	85.613.596,60
limite 54 % s/ a média da RCL	46.231.342,16
limite 54 % s/ a RCL atual	51.606.868,29

*Últimos doze meses até Novembro/2025

- Média da receita corrente líquida nos últimos cinco anos (até Novembro de 2025): R\$ 85.613.596,60
- Limite máximo de gastos com pessoal com base nessa média: R\$ 46.231.342,16
- Receita corrente líquida dos últimos doze meses: R\$ 95.568.274,61
- Limite máximo de gastos com pessoal com base na receita dos últimos doze meses: R\$ 51.606.868,29



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto Financeiro

A seguir apresentamos demonstrativo atualizado sobre o impacto financeiro e o gasto com pessoal na data base Novembro de 2025.

PROJETO DE LEI REAJUSTE 2026	IMPACTO
Diferença mensal de gastos com referência à estes projetos de Leis	9.051,78
Percentual s/a receita corrente líquida ref. a diferença mensal	0,01
Projeção de gastos para 2026, ref. estes projetos de Leis	120.274,25
Projeção do percentual s/ a R.C.L. para 2026 ref. a estes projetos de Leis	0,12
Projeção de gastos para 2027, ref. estes projetos de Leis	130.548,54
Projeção do percentual s/ a R.C.L. para 2027 ref. a estes projetos de Leis	0,12
Projeção de gastos para 2028, ref. estes projetos de Leis	137.075,97
Projeção do percentual s/ a R.C.L. para 2028 ref. a estes projetos de Leis	0,12

Data Base Novembro/2025	Últimos 12 meses	Projeção 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Receita Corrente Líquida	95.568.274,61	101.302.371,09	107.380.513,35	113.286.441,59
Gastos com pessoal	32.765.431,39	37.771.143,76	41.910.177,31	45.729.525,59
Percentual de gastos com pessoal	34,28	37,29	39,03	40,37

Levando em consideração a projeção da receita corrente líquida na evolução atual.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM RELAÇÃO A DESPESAS CONFORME
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001 E 002/2026

FONTE DE CUSTEIO: Orçamento 2026.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Nazareno - MG declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nazareno, 08 de janeiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita Corrente Líquida	R\$
2025 ATÉ NOVEMBRO	95.568.274,61
2024	82.439.894,00
2023	78.832.621,18
Soma	256.840.789,79
Média	85.613.596,60
limite 54 % s/ a média da RCL	46.231.342,16
limite 54 % s/ a RCL atual	51.606.868,29

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025					
Cargos	Base	Quant	Impacto 2026	Impacto 2027	Impacto 2028
Projeto de Lei Complementar 001/2026	2.979,66	1	2.979,66	3.128,64	3.285,08
Projeto de Lei Complementar 002/2026	4.823,60	1	4.823,60	5.064,78	5.318,02
SOMA	7.803,26	2	7.803,26	8.193,42	8.603,09
PREVIDÊNCIA			1.248,52	1.638,68	1.720,62
TOTAL MENSAL			9.051,78	9.832,11	10.323,71
ANUAL			117.673,16	127.817,40	134.208,27
Previsão de 1/3 de férias			2.601,09	2.731,14	2.867,70
TOTAL INCLUINDO 1/3 DE FÉRIAS			120.274,25	130.548,54	137.075,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CONTABILIDADE 2025

Relatório de Gasto com Pessoal - Período: NOV/2025

Descrição	Índices	
	Executivo	
	R\$ (EV)	% (EP)
Receita Corrente Líquida Ajustada (D)11	95.568.274,61	100,00
Limite de Alerta (0,90xD)	46.446.181,46	48,60
Limite prudencial (0,95xD)	49.026.524,87	51,30
Limite máximo sobre RCL Ajustada (E)	51.606.868,29	54,00
Total Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite (C¹) e percentual sobre RCL Ajustada	32.765.431,39	34,28
Limite Ultrapassado (F) = E - C¹	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS


CONCLUSÃO


Ademais, a meta da administração municipal é cumprir primeiramente com a legislação vigente, que prevê um limite máximo de gastos com pessoal de 54,00 % da receita corrente líquida e um limite prudencial de 51,30 %.

Desta forma, conforme as estimativas apresentadas neste documento existem plenas condições financeiras e orçamentárias para atender às despesas decorrentes destes projetos de leis complementares, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da prefeitura municipal, respeitando, desta forma, as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Nazareno, 08 de janeiro de 2026.

Geraldo Majela Aguiar Junior
Contador


Francisney Carvalho Magalhães
Secretário M. de Fazenda


João Luiz Andrade Silva
Ass.Contábil

De acordo:

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal